



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL

DO

CONCURSO PÚBLICO

001/2019

(Guarda Municipal)

REALIZAÇÃO





Sumário

<i>Sumário</i>	2
<i>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i>	3
<i>CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES</i>	4
<i>CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</i>	10
<i>CAPÍTULO IV - DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS</i>	12
<i>CAPÍTULO V - DO CONCURSO PÚBLICO</i>	14
<i>CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA</i>	14
<i>CAPÍTULO VII – DA PROVA FÍSICA</i>	19
<i>CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</i>	21
<i>CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO</i>	22
<i>CAPÍTULO X – DOS RECURSOS</i>	22
<i>CAPÍTULO XI – DAS PUBLICAÇÕES</i>	23
<i>CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO</i>	24
<i>CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	24
<i>CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	29
<i>ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES</i>	32
<i>ANEXO II - QUADRO DE PROVAS</i>	33
<i>ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019</i>	34
<i>ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO</i>	36
<i>ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL</i>	37
<i>ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSOS</i>	38
<i>ANEXO VII– REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO(A)S QUE COMPROVAREM SER DOADORES DE MEDULA ÓSSEA</i>	39



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 (Guarda Municipal)**

A Prefeitura Municipal Santa Cruz do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira/Palacinho, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TELMO KIRST**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL, destinado às vagas declaradas para os cargos do seu quadro de pessoal, instituído por meio das Leis Municipais Lei Complementar no. 737, de 04 de abril de 2019, Lei Complementar no. 738, de 04 de abril de 2019, Lei no. 8.181, de 24 abril de 2019, Decreto nº. 10.131, 30 de agosto de 2018, Decreto nº. 10.318, 02 de maio de 2019, Decreto nº. 10.318-A, 02 de maio de 2019, que estabelecem o Quadro de Cargo de Provisão Efetivo, que é parte integrante deste Edital e adotando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

A prova seletiva teórico-objetiva e prática, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será regulado pelas normas do presente **EDITAL** e seus Anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato(a), cujo teor terá peso de Lei para a Administração Pública e para os candidato(a)s, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I – Cronograma das atividades.**
 - b) **ANEXO II - Quadro de Provas.**
 - c) **ANEXO III - Programa de Provas.**
 - d) **ANEXO IV - Atribuições do Cargo.**
 - e) **ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final.**
 - f) **ANEXO VI - Formulário para Recursos.**
 - g) **ANEXO VII - Requerimento para Isenção de Pagamento das Inscrições.**
2. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul- RS, cujo número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no item 5 deste capítulo.
3. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
4. O Cronograma das atividades se desenvolverá com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Esse Cronograma poderá ser alterado em detrimento em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.
5. **NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE:**



Cód.	Cargo	Carga Horária semanal	Requisitos Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	AC	CR	PCD	PN	Mulheres
215	Guarda Municipal	44 h/s	Ensino Médio Completo e possuir carteira de habilitação categoria A/B.	R\$ 2.562,06* +42% Adicional	8	-	1	3	3

* Adicional de Risco de Vida: 42% sobre o vencimento básico da categoria funcional do cargo.

CR = Cadastro Reserva

PCD = Pessoas com Deficiência

PN= Pessoa Negra

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – ANEXO I no site www.consulpam.com.br.

1.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.1.1. O valor da taxa de inscrição para os Cargos de Nível Médio é de **R\$ 92,00**.

1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em espécie, por meio de pagamento de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br. **O boleto somente poderá ser gerado no período de inscrições.**

2. O candidato(a), ao realizar o preenchimento da inscrição e respectivo pagamento do boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, no máximo, 30 (trinta) anos completos conforme Lei Complementar Municipal No. 737/2019.
- Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
- Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
- Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
- Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
- Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo.
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público, prevista na Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.
- Não ser nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa.
- CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 737, DE 04 DE ABRIL DE 2019
 - Ficam reservadas para as mulheres 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos na área de segurança pública.
 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.
 - A reserva de vagas a candidatas constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva e demais assuntos relacionados a reserva.
 - As candidatas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



3. As exigências contidas no **item 2** e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato(a) convocado para assumir o Cargo Público para o qual foi aprovado.
 - 3.1. **Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato(a) convocado será automaticamente eliminado do certame.**
4. **Para se inscrever, o candidato(a) deverá, no período das inscrições, assim proceder:**
 - 4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
 - 4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.
 - 4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
 - 4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do processo seletivo são pessoais e intransferíveis.
 - 4.5. Caso seja um candidato(a) sabadista, declarar sua condição no formulário de inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.
 - 4.6. No momento da realização de solicitação de inscrição, enviar, via upload, fotografia individual, tirada, preferencialmente, no ano corrente, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.
 - 4.6.1. O(A) candidato(a) que no ato da inscrição não enviou a fotografia terá que regularizar o envio até o término do período de inscrições, sob pena de ter sua inscrição invalidada.
5. As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição fornecidas pelo candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a Administração Municipal e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.
6. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para homologação das inscrições, o candidato(a) deverá acessar o link **ÁREA DE INSCRIÇÃO**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato(a) perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de concursos do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada nos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (WhatsApp®), no chat ou no e-mail indicados no edital que será baixado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.
7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
 - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - d) Alteração de locais de realização das provas.
 - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato(a) da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.



8. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação. Eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário. Congestionamento das linhas de comunicação. Falhas de impressão. Problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidato(a)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.
9. Ao candidato(a), pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
10. No dia da prova, o candidato(a) deve apresentar o documento de identificação utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.
11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Pública.
12. Compete ao candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
13. Para os efeitos deste concurso público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato(a), inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, além da carteira de trabalho (CTPS) que contenha o número do RG.
 - 13.1. Uma vez indicado no Formulário de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato(a) obriga-se a apresentá-lo no dia prova e em todas as etapas do certame.
 - 13.2. O fato de ser considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato(a) o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de Inscrição.
14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato(a), inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteira de trabalho (CTPS) que não contenha o número do RG e foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato(a).
15. **É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso público, que serão realizadas no Paço Municipal e nos sites <http://www.santacruz.rs.gov.br/> e www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.**
16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no **item 1** deste Capítulo.



17. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO(A)S INSCRITOS COMO DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 10.131, de 30 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Municipal n. 8.008, de 24 de julho de 2018:

- 17.1. Comprovarem *ser Doadores de Medula Óssea* cadastradas como doador no período não inferior a 2 (dois) meses anteriores à data da inscrição no referido concurso público municipal e/ou processo seletivo. Para tanto, deverão preencher normalmente a ficha de inscrição e anexar ao formulário a cópia do RG e CPF e imagem do documento oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
- 17.2. Caso o candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou não cumpra os prazos estipulados, terá indeferido o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 17.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
- 17.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato(a), cuja isenção foi indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.
18. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato(a), desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
19. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção (Anexo VII) do valor da taxa de inscrição fornecidos pelo candidato(a) ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato(a) que:
 - a) deixar de anexar a documentação solicitada dentro do período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital.
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - c) fraudar e/ou falsificar documento.
21. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidato(a)s isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link ÁREA DO CANDIDATO(A) para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a isenção conste como INDEFERIDA, o candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso dentro da própria ÁREA DO CANDIDATO(A).
22. Se julgar necessário, o candidato(a) pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam nos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp®) ou pelo chat.
23. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidato(a)s que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

24. INSCRIÇÕES PARA LACTANTES



- 24.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 24.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 24.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 24.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 24.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 24.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 24.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 24.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 24.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 24.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 24.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 24.11. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:



- 25.1. A data, o horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link **ÁREA DO CANDIDATO(A)**. O cartão de identificação **NÃO** será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.
- 25.2. O candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato(a) visitar o local com antecedência.
- 25.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato(a).
- 25.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato(a) e resultará em sua eliminação deste concurso.
- 25.6. O candidato(a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste Edital, terá acesso ao local de prova.
- 25.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova através dos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp®),
- 25.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 25.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato(a), na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.
- 25.10. Caso o candidato(a) não comunique sobre o erro de digitação no Requerimento de Inscrição antes da prova ao Instituto Consulpam, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 25.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

26. DO CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL:

- 26.1. O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** deverá:
 - a) Preencher, integralmente, o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.consulpam.com.br informando o nome social.
 - b) Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Sedex, ou por carta com Aviso de Recebimento, ou ainda entregar pessoalmente no Instituto Consulpam, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280. Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE. CEP: 60.834-486, acompanhado de Declaração com firma reconhecida em cartório, feita a punho que deseja ser tratado(a) pelo nome social. Na declaração deve haver o nome constante nos documentos civis e o nome pelo qual deseja ser tratado(a).



26.2. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser encaminhadas para o Instituto Consulpam, no período de inscrição previsto nesse edital.

26.3. O Instituto Consulpam analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

1. Em cumprimento Lei Municipal 738, de 4 de abril de 2019, à pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado um percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o Cargo Público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
2. Para os Cargos Públicos que exigem aptidão plena do candidato(a), será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.
3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
4. As deficiências dos candidato(a)s, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
5. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidato(a)s e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função Pública é obstativa à inscrição no certame.
7. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da Função Pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.
8. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.
9. O candidato(a) deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.



10. No ato da inscrição, o candidato(a) que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
11. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidato(a)s serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato(a) quanto à existência ou não da deficiência e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do Cargo Público.
12. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato(a) terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
13. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência do candidato(a) será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
14. Na falta de candidato(a)s aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
15. O candidato(a) com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem anexar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
16. O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidato(a)s - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidato(a)s com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidato(a)s que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
17. Os candidato(a)s que não anexarem o CID ao Requerimento de Inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
18. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.
19. A ordem de convocação dos candidato(a)s com deficiência, relativa ao Cargo Público para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª (décima) vaga, a 2ª(segunda) vaga será a 20ª(vigésima) vaga, a 3ª (terceira) vaga será a 30ª(trigésima) vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do certame.
20. O candidato(a) que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.
21. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) que:



- a) Não anexar o laudo médico ou o fazer fora do prazo estabelecido.
 - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição.
 - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
 - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
22. Após a nomeação do candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
23. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato(a) terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Administração Municipal e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato(a), por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
24. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá anexar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato(a), nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999.
25. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.
26. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido a inspeção e a aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
27. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

CAPÍTULO IV - DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS

LEI MUNICIPAL Nº 8.181, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

1. As pessoas negras ficam assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019.
 - 1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).



- 1.2. O(A) candidato(a) poderá optar em desistir ou concorrer a vaga para pessoa negra até o término do período de inscrições, para tanto, deverá acessar o campo **SITUAÇÃO** na sua **ÁREA DO CANDIDATO**, clicando na opção **ALTERAR MODALIDADE** e escolher a opção **VAGA RESERVADA**.
2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, e em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o primeiro número inteiro imediatamente inferior.
 3. A ordem de convocação das pessoas negras, relativa ao Cargo Público para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas negras e providas durante o prazo de validade do certame.
 4. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
 5. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.
 6. Na hipótese de constatação falsa, o candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 7. As pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
 8. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
 9. Em caso de desistência e/ou impedimento de pessoa negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificado.
 10. Na hipótese de não haver número de pessoas negras aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidato(a)s aprovados, observada a ordem de classificação.
 11. Os candidato(a)s que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO.
 12. O procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO será promovido sob a forma presencial e ocorrerá antes do edital de nomeação.
 13. Serão eliminados do concurso público os candidato(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. A eliminação de candidato(a) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidato(a)s não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
 14. A Secretaria Municipal de Administração providenciará Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial neste concurso público.



15. O Edital de Convocação para entrevista a reserva de vagas as pessoas negras será publicado no site <http://www.santacruz.rs.gov.br> e Jornal local de grande circulação no Município.
16. Os candidato(a)s NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
17. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato(a) convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípica, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.
18. O candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidato(a)s não habilitados.
19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato(a) será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.
20. As pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
21. A convocação para admissão dos candidato(a)s aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidato(a)s com deficiência e a pessoa negra.
22. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para pessoas negras, o candidato(a) será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
23. O candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

CAPÍTULO V - DO CONCURSO PÚBLICO

1. O concurso constará de:

1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.1 Prova Física de caráter eliminatório.

1.1 Avaliação Psicológica de caráter eliminatório.

1.1 Investigação de Conduta Social de caráter eliminatório.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

1. **A prova objetiva será realizada na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, conforme descrito abaixo:**
 - 1.1. A Administração Municipal de Santa Cruz do Sul - RS e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidato(a)s residentes ou domiciliados em Santa Cruz do Sul - RS ou em outro município, que exijam o deslocamento para a realização das provas.
2. O candidato(a) somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.



- 2.1.1. Ao candidato(a) que se declarar, no ato da inscrição, como sabatista serão asseguradas condições especiais para a realização de sua prova.
- 2.1.2. O candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado nos dias das provas em decorrência de problema de saúde deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita via e-mail: santacruzdosul@consulpam.com.br em até 72h antes do início da prova.
3. O candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
4. O candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição e o cartão de identificação emitido na **área do candidato(a)**, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.
5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidato(a)s, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato(a) que se apresentar após este momento.
6. **Há 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato(a).**
7. **Os candidato(a)s somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas decorrida uma hora do tempo de duração previsto.**
8. O candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **item 7** terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9. Os 3 (três) últimos candidato(a)s em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartão-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
10. O candidato(a) que não cumprir o disposto no **item 7**, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Esse documento será enviado à Comissão do Concurso para providências e o candidato(a) poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato(a) se negue a assina-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidato(a)s, pelos fiscais e/ou Coordenador de prédio local.
11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidato(a)s, nas salas de realização das provas.
13. Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidato(a)s ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
14. O candidato(a) não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos.



15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
16. O candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de Identificação e do boleto original quitado.
17. Os candidato(a)s não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos, lápis, borracha ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
18. Somente será admitido à sala de provas o candidato(a) que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato(a) poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 30 dias antes da data da prova.
20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato(a).
21. O documento de identificação apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato(a), e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
23. O candidato(a) que não apresentar documento de identidade oficial e válido – o mesmo informado no formulário de inscrição eletrônica – não poderá fazer a prova.
24. **Uma vez dentro do prédio onde fará a prova**, o candidato(a) não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
25. **Dentro do prédio onde fará a prova**, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidato(a)s ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato(a).
26. Caso algum aparelho emita qualquer som **no horário de prova**, o candidato(a) será **eliminado** do certame.



27. O candidato(a) que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos não permitidos neste edital, **mesmo que desligados**, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.
28. É vedado o ingresso de candidato(a) na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidato(a)s. Todos os pertences ficam de posse do candidato(a). Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidato(a)s.
30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de Achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
31. Para garantir a segurança do concurso público, o candidato(a) será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas.
32. Os candidato(a)s com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidato(a)s não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.
33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
 - a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato(a).
 - b) O candidato(a) deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.
 - c) A ausência da digital ou da assinatura do candidato(a) no cartão-resposta poderá acarretar a eliminação candidato(a).
 - d) Uma vez fora da sala, o candidato(a) não poderá regressar para assinar ou colocar a digital no cartão-resposta.
 - e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.
 - f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato(a), salvo em situação que o Instituto Consulpam julgar necessário.
 - g) O candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
 - h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
 - i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados.
 - j) **O candidato(a) poderá levar seu caderno de provas quanto faltar uma hora para o término da mesma. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violabilidade da prova acarretará a eliminação do candidato(a).**



- k) Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
 - l) Na correção dos cartões-resposta será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento no cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
 - m) Ao terminarem as provas, os candidato(a)s deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
 - n) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
34. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - c) Não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.
 - d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidato(a)s ou com pessoas estranhas a este Concurso Público.
 - e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
 - f) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
 - g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido.
 - h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital.
 - i) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital.
 - j) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas.
 - k) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas.
 - l) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
 - m) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões.
 - n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
 - o) Não permitir a coleta de sua assinatura.
 - p) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital.
 - q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
 - r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato(a).
 - s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
 - t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
 - u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
 - v) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.
35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
37. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
38. **A duração da prova será de (3) três horas, com início às 8h e término às 11h com exceção para os candidato(a)s com deficiência que houverem solicitado tempo adicional. O acesso aos locais de provas será nos termos do item 6 deste capítulo.**
39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
40. Considerar-se-á APROVADO o candidato(a) que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada prova objetiva (Conhecimentos gerais e Conhecimentos específicos).
41. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidato(a)s que tiverem realizado a prova.
42. Acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato(a), a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato(a) e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
43. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidato(a)s – bem como a sua autenticidade, será solicitada, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

CAPÍTULO VII – DA PROVA FÍSICA

1. A prova física – que será aplicada pelo de Teste de Aptidão Física (TAF) será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
2. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF, os candidato(a)s aprovados nas provas objetivas e mais bem classificados até a 250ª (ducentésima quinquagésima) posição. Pessoa com deficiência, cotista negro e para mulheres: classificados até a 84ª (octogésima quarta) posição.
3. Para realizar o TAF, o candidato(a) deverá apresentar Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo TAF estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.
 - a. Será aceito apenas **atestado médico, que ficará retido, emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste.** A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato(a) do certame. O exame é a expensas do candidato(a).



- b. O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato(a), não podendo interferir no andamento do Concurso.
4. O não comparecimento do candidato(a), nas datas e horários pré-estabelecidos implicará na eliminação do concurso público.
5. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora TAF poderá ser adiada e/ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidato(a)s.
6. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidato(a)s que tiverem testes completados não os realizarão novamente.
7. Aplica-se à avaliação do TAF, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação da Provas Objetiva, no que couber.
8. A prova de aptidão física que será de caráter eliminatório para o candidato(a) que não atingir os índices mínimos previstos para cada uma das modalidades e será feita conforme a descrição de procedimentos e a forma de aplicação infra:
- a) Agilidade – “*SHUTLE RUN*”
Masculino: 12 segundos e 30 centésimos
Feminino: 14 segundos e 30 centésimos
- Dois blocos de madeira serão colocados a dez centímetros em uma linha e separados entre si por um espaço de 30 centímetros. O candidato(a) deverá correr com o máximo de velocidade até os blocos, pegar um deles e retornar até o ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma.
- b) Força muscular de abdome – Flexão abdominal
Masculino: 15 repetições em 30 segundos
Feminino: 15 repetições em 30 segundos
- O candidato(a) coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax com a palma das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos. Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris.
- c) Resistência aeróbica – Corrida de 1.500 metros
Masculino: 12 (doze) minutos
Feminino: 15 minutos e 45 segundos
- A prova consiste em correr a distância de 1.500 metros no menor tempo possível.
9. Todos os candidato(a)s deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
10. Da prova de aptidão física resultará o parecer “APTO” para os candidato(a)s que atingiram ao perfil e parecer “INAPTO” para candidato(a)s que não atingirem ao perfil. O candidato(a) “INAPTO” será eliminado do Concurso.
11. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização. O candidato(a) que por motivos diversos faltar



à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

12. O candidato(a) que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A avaliação psicológica de caráter **eliminatório** será regida por Edital Regulamentor e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
2. Serão convocados para Avaliação Psicológica todos os candidato(a)s aprovados na Prova Física.
3. A avaliação psicológica tem por finalidade verificar se o candidato(a) apresenta características compatíveis com as atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul/RS. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com o Conselho Federal de Psicologia (CFP).
4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidato(a)s convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes neste edital.
 - 4.1. O não comparecimento do candidato(a), nas datas e horários pré-estabelecidos implicará na eliminação do concurso público.
5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato(a) considerado “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO” para exercício do cargo, conforme descrições constantes neste edital.
 - a. “RECOMENDADO”: significa que o candidato(a) apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.
 - b. “NÃO RECOMENDADO”: significa que o candidato(a) não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.
 - c. O candidato(a) considerado “NÃO RECOMENDADO” não será convocado.
6. A não recomendação na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato(a) não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
7. Nenhum candidato(a), considerado não recomendado, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.
8. O candidato(a) considerado **não recomendado** poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato(a), no prazo de 5 (cinco) dias, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato(a).



- a. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato(a), conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.
9. Aplica-se à avaliação de avaliação psicológica, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das provas objetiva, no que couber.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidato(a)s, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site www.consulpam.com.br
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:
 - a) O candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos específicos.
 - b) O candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos gerais.
 - c) O candidato(a) de mais idade.
4. Será eliminado o candidato(a) que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), em cada uma das provas tanto de conhecimentos gerais quanto conhecimentos específicos.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul - RS contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidato(a)s, tais como:
 - a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição.
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência e negra.
 - d) Indeferimento do pedido de concorrer as vagas de guarda na condição de mulher.
 - e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
 - f) Totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar.
 - g) Resultado da Prova Física e Avaliação Psicológica e classificação preliminar.
 - h) Demais decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidato(a)s.
2. O prazo para a interposição de recursos será de **03 (três) dias**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, todas as instruções para interposição dos recursos.
4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a



documentação e as informações que o candidato(a) julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

5. Os recursos da Prova Objetiva, Prova Física e Avaliação Psicológica deverão apresentar argumentação lógica consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato(a) para fundamentar seus questionamentos.
6. Cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
7. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados.
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
 - d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
 - f) Interpostos coletivamente.
 - g) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
 - h) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s).
 - i) Não fazer uso do Formulário para Recursos (Anexo VI).
8. Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.
9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidato(a)s, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
13. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XI – DAS PUBLICAÇÕES

1. A Administração Municipal de Santa Cruz do Sul publicará em Jornal de grande circulação no Municipal e nos sites www.consulpam.com.br e <http://www.santacruz.rs.gov.br/>:
 - 1.1 Aviso de Edital N.001/2019 do concurso.
 - 1.2 Decreto de homologação do concurso.
2. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br:
 - 2.1. Aviso de Editais complementares.
 - 2.2. Lista de candidato(a)s habilitados na 1ª fase do concurso.



- 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
- 2.4. Convocação dos candidato(a)s que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova.
- 2.5. Gabaritos.
- 2.6. Resultado dos recursos.
- 2.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A Homologação do Concurso será feita por Ato da Administração Municipal de Santa Cruz do Sul - RS mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pelo Instituto Consulpam.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O provimento do cargo público de Guarda Municipal dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação do chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo, a critério da Administração Pública, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidato(a)s aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado através dos sites www.consulpam.com.br e <http://www.santacruz.rs.gov.br/>.
2. Os candidato(a)s aprovados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória.
3. O candidato(a) que desacatar, desrespeitar, ofender ou agredir de forma verbal e/ou física algum colaborador em exercício do Instituto Consulpam ou Administração Municipal de Santa Cruz/RS será eliminado desse certame.
4. INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL
 - 4.1. A Investigação de Conduta Social, de caráter **eliminatório**, a ser realizada pela Administração Municipal. Serão convocados para a realização desta etapa os candidato(a)s aprovados na Avaliação Psicológica.
 - 4.2. Os candidato(a)s serão convocados para realização desta etapa segundo a ordem de classificação.
 - 4.3. Conforme conveniência e oportunidade do Município, durante o prazo de validade do concurso público, os demais aprovados na primeira fase que excederem o número de vagas previsto neste edital poderão ser convocados para a Investigação de Conduta Social, em quantitativos a serem definidos pelo Município de Santa Cruz do Sul-RS.
 - 4.4. A Investigação de Conduta Social, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo e os candidato(a)s nesta etapa terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.
 - 4.5. Os candidato(a)s deverão comparecer em local previamente divulgado, onde entregarão, para fins de análise de sua Conduta Social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões.
 - a) Atestado de Antecedentes, emitido pelo Instituto Geral de Perícias (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>) para candidato(a)s residentes no Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo que, no caso do candidato(a) que tenha residido em outros Estados da Federação neste período, deverá apresentar Atestado de Antecedentes, emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;



- b) Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
 - c) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º grau da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br), incluindo dos juizados especiais criminais (Fórum);
 - d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
 - e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);
 - f) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);
 - g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
 - h) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>); e
 - i) Ter atendido as condições especiais, prescritas em lei, para o cargo;
- 4.6. Caso seja constatado, e demonstrado, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato(a), sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de servidor público, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização declarará a inabilitação e contraindicação do candidato(a) para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.
- 4.7. Demais informações acerca da investigação de conduta social constarão de edital específico de convocação para a sua realização.
5. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS (DECRETO 10.319 DE 02 DE MAIO 2019)
- 5.1. Todos os candidato(a)s nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais.
- 5.2. Os candidato(a)s deverão realizar **Exame Médico** que tem caráter **eliminatório** após a realização da investigação social.
- 5.3. Conforme conveniência e oportunidade o Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade do Município.
- 5.4. Os Exames Médicos, avaliarão a capacidade física e mental do candidato(a), sendo considerado APTO ou INAPTO para este Concurso.
- 5.5. Os candidato(a)s convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados por meio de edital de convocação, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares.
- 5.6. O candidato(a) deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.
- 5.7. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidato(a)s, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato(a).
- 5.8. Será eliminado do concurso público o candidato(a) que não comparecer ao exame, conforme **item 4.2.** deste Edital ou que for considerado INAPTO nos exames médicos.
- 5.9. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:
- a) ECG;
 - b) Audiometria;
 - c) Raio-X coluna lombo sacra;
- 5.10. Os exames terão validade até 90 dias antes do Exame de Saúde;
- 5.11. Nos resultados dos exames descritos neste Edital e seus anexos, deverão constar o nome do



candidato(a) e a identificação dos profissionais que os realizaram.

5.12. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).

5.13. No exame de aptidão física e mental, todos os candidato(a)s deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

6. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATO(A)S INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Os candidato(a)s inscritos como pessoa com deficiência, aprovados e nomeados neste Concurso público, além de apresentarem os exames médicos especificados no **item 3** deste Capítulo, serão convocados para se submeter a perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental.

6.2. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do cargo para a qual concorre.

6.2.1. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na legislação vigente.
- b) Se o candidato(a) se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato(a) e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.

6.3. O candidato(a) somente será submetido à etapa da perícia médica se for considerado apto e com deficiência.

6.4. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidato(a)s que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus anexos.

6.5. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato(a) a ingressar nas vagas reservadas, o candidato(a) será excluído da relação de candidato(a)s com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidato(a)s de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CURSO DE FORMAÇÃO

7.1. O Curso de Formação tem caráter **eliminatório** e **classificatório**, a ser realizada pela Administração Municipal. Será regido por edital e regulamento próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

7.2. Estará habilitado para o Curso de Formação Profissional os candidato(a)s aprovados nas etapas anteriores e serão convocados à matrícula no Curso de Formação e Capacitação Física e Avaliação Psicológica, segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas para o cargo previsto neste Edital.

7.2.1. Conforme conveniência e oportunidade o Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade do Município.



- 7.3. Para participar do Curso de Formação, o candidato(a) deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 30 (trinta), verificados na data da matrícula no curso de formação. A inobservância desse requisito acarretará a eliminação do candidato(a).
- 7.4. O candidato(a) matriculado no Curso de Formação de que trata este capítulo, não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou em contrato por prazo determinado junto a este Município.
- 7.5. Os candidato(a)s sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso.
- 7.6. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidato(a)s, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 7.7. As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.
8. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
- 8.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidato(a)s aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 8.2. O candidato(a) nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. Estará impedido de tomar posse o candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados no subitem neste Edital e seus anexos.
- 8.4. Serão exigidos pela Administração Municipal, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – Cadastro de Pessoa Física
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS PARA CANDIDATO(A)S RESIDENTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, SENDO QUE, NO CASO DO CANDIDATO(A) QUE TENHA RESIDIDO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO NESTE PERÍODO, DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO RESPECTIVO ESTADO https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais
ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA DO PODER JUDICIÁRIO



http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL , INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM) (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL (www.tjmrs.jus.br/certidoes/solicitar)
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA MILITAR FEDERAL www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ELEITORAL http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp)
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL– RG E CPF DO CÔNJUGE
CARTEIRA DE VACINAÇÃO (Somente profissionais na área da saúde)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO C/ CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 6 ANOS
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA QDO EXIGIDO NO EDITAL (experiência profissional comprovada mediante apresentação de CTPS, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica com atribuições do cargo, sendo estas compatíveis com o cargo pretendido)
CURSO ESPECÍFICO QDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por documento legal de pessoa jurídica.

FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPART DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS (c/firma reconhecida em cartório)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULO DE CARGO
DECLARAÇÃO DE ENCARGOS FAMILIA IMPOSTO DE RENDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE (salário-família)
CADASTRAMENTO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
CONTA BANCÁRIA
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 8.5. Após tomar posse, o candidato(a) passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício e permanecer no cargo por um período mínimo de 3(três) anos no serviço onde for designado no ato da contratação.
- 8.6. O candidato(a) que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 8.7. Entrando em exercício o candidato(a) aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.



- 8.8. O candidato(a) se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidato(a)s para prestar as provas deste concurso público.
2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz - Fortaleza- CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp®) ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
3. Após a data de homologação do concurso, os candidato(a)s deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidato(a)s aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Administração Municipal e do Instituto Consulpam.
4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste concurso público.
5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Administração Municipal e do Instituto Consulpam não isenta o candidato(a) da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.
6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Administração Municipal divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
7. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidato(a)s, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
12. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita quando encaminhados por Sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato(a), a inscrição, o nome e o código do cargo/processo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via



Correios é de exclusiva responsabilidade do candidato(a).

13. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato(a), em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no **item 14** deste capítulo, o candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
16. É de inteira responsabilidade do candidato(a) manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do Resultado Final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Administração Municipal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
17. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
 - a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
 - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato(a).
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
 - d) Falhas ou paralizações nos serviços dos Correios.
18. A atualização de dados pessoais junto à Administração Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato(a) de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato(a) se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato(a) será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Administração Municipal, ouvido o Instituto Consulpam, no que couber.
21. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue ou enviada ao Instituto Consulpam em envelope fechado por uma das seguintes formas:
 - a) **(Excluído aditivo 001)**
 - b) **(Excluído aditivo 001)**
 - c) Na página do concurso, na opção Impugnação do Edital, que poderá ser feita no período de 09 a 11 de dezembro de 2019.
22. Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Administração Municipal reserva-se o direito de adiar



o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

23. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato(a) de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
24. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
26. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Administração Municipal e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato(a).
27. Os atos referentes a este Edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
28. O presente Edital e eventuais alterações posteriores serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos do saguão da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste Edital.
29. O candidato ao efetuar a inscrição em mais de um cargo assumirá o risco quanto ao conflito de horário, tendo em vista a possibilidade de realização das provas escritas no mesmo dia e turno.

Santa Cruz do Sul/RS, 02 de dezembro de 2019.

Telmo Kirst
Prefeito Municipal

Vanir Ramos de Azevedo
**Secretário Municipal de Administração e
Transparência**



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Período de inscrição.	05 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.
Local de inscrição.	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção.	05 e 06 de dezembro de 2019.
Resultado do pedido de isenção.	16 de dezembro de 2019.
Recursos contra o pedido de isenção.	17 a 19 de dezembro de 2019.
Resultado do recurso contra o pedido de isenção.	23 de dezembro de 2019.
Homologação dos candidato(a)s pagos e relação dos candidato(a)s inscritos como pessoa com deficiência e negra.	10 de janeiro de 2020.
Recursos contra homologação dos candidato(a)s pagos, contra a relação dos candidato(a)s inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados, negra e informações do candidato(a).	13 a 15 de janeiro de 2020.
Resultado dos recursos contra a homologação dos candidato(a)s pagos, contra a relação dos candidato(a)s inscritos como pessoa com deficiência, negra, correções de dados e informações do candidato(a).	17 de janeiro de 2020.
Data das provas objetivas.	15 de fevereiro de 2020. (turno da manhã)
Horário da Prova.	Fechamento dos portões às 7h40min Início às 8h
Gabaritos preliminares da prova objetiva.	17 de fevereiro de 2020.
Recursos contra os gabaritos preliminares.	18 a 20 de fevereiro de 2020.
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar.	06 de março de 2020.
Relação dos candidato(a)s aprovados nas provas objetivas.	10 de março de 2020.
Recursos contra a relação dos aprovados.	11 a 13 de março de 2020.
Prova Física e Avaliação Psicológica.	A serem divulgadas

* Todas as datas são passíveis de serem alteradas.



EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGOS	PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	QUANTIDADE MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,0	(15 QUESTÕES)
		Legislação Municipal	15		
		Informática	05		
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20	5,0	(10 QUESTÕES)



EDITAL CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA GUARDA MUNICIPAL

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: tipos de texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo). Interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos. Campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Processos de formação de palavras. Mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Variação linguística: norma culta.

1.1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Leis de Santa Cruz do Sul: Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul/RS, Lei Complementar no. 737, de 04 de abril de 2019, Lei Complementar no. 738, de 04 de abril de 2019.

1.2. INFORMÁTICA

Fundamentos do Windows (7 e posteriores): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência. Configurações básicas: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela. Conceito básico de Internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa. MS Office 2013 e posteriores. Correio eletrônico: conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA GUARDA MUNICIPAL

2.1. Guarda Municipal

Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição. Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988. Noções de Direito Penal: Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); os Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A do Código Penal). Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990 e suas alterações/atualizações. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília, 1990. Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações/atualizações. Dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, 1997. Lei N.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações/atualizações. Dispõe sobre o Estatuto do Desarmamento. Brasília, 2003. Lei N.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 e suas alterações/atualizações. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 82 do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Lei N.º 12.288, de 20 de julho de 2010 e suas



alterações/atualizações. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Lei N.º 13.022, de 08 de agosto de 2014
Estatuto Geral das Guardas Municipais; Lei N.º 11.343, de 23 de agosto de 2006 Lei Antidrogas.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES
GUARDA MUNICIPAL	Proteger o patrimônio, bens serviços e instalações públicas municipais; orientar, educar, fiscalizar e controlar o trânsito em geral com as mesmas atribuições e competências dos integrantes do Departamento de Fiscalização de Trânsito Municipal; apoiar a Administração no exercício de polícia administrativa para proteger o meio ambiente local, zelar pela segurança dos servidores municipais quando no exercício de suas funções, fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, segurança e outras de interesse da coletividade (carreatas, festas da comunidade, procissões religiosas e eventos do município); colaborar com as polícias civil e militar no que couber, ou quando e conforme convênio mantido entre Estado e Município, para ações de colaboração visando a implementação de políticas de segurança pública e trânsito no município; atuar em conjunto com a Coordenação de Defesa Civil, nos casos de calamidade pública; garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; acionar os órgãos de segurança pública; colaborar com o Judiciário e o Ministério Público, especialmente no que tange às medidas de proteção à criança e ao adolescente, no cumprimento da legislação eleitoral e na defesa do meio ambiente.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA ESPECÍFICA

1. PONTUAÇÃO FINAL

PF= NPCG + NPESP



MANUAL DO CANDIDATO(A)
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019
ANEXO VII- REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES
PARA CANDIDATO(A)S QUE COMPROVAREM SER DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL (RS)

Eu, _____, candidato(a) à função _____, Cod. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2019, para fins de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Prefeitura de Município de Santa Cruz do Sul-RS.

Por ser Expressão da Verdade.

Pede Deferimento.

_____ - _____, _____ de 2019.

CANDIDATO(A)

CPF: _____

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)